

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054/2009

providências.

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica denominado com os seguintes nomes de rua e artéria desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Naildo Vieira de Barros

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio do Surubim, em 04 de setembro de

2009.

FLÁVIO EDNO NÓBREGA

Prefeito

Recebido

O4º Socretário

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim - FE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituradesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

PUBLICADO EM 041 10 10 9

> Luclecia Jarina dos S. Barbosa Matrícula: 6705